



DECRETO Nº 2.079 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Notifica do lançamento de ofício de tributos municipais relativos ao exercício de 2021, dispõe sobre a forma e os prazos de pagamento dos respectivos créditos tributários, fixa o Calendário Anual de Tributos Municipais – CATRIM, para o exercício de 2021, estabelece dedução de percentual nos casos de pagamento antecipado e integral do total dos Impostos e torna público o índice oficial de atualização dos valores dispostos na Lei Complementar nº 01, de dezembro de 1998.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 85, 208 e 382, todos do Código Tributário do Município de Saquarema, Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro de 1998:

DECRETA

Art. 1º Ficam notificados os contribuintes do lançamento dos tributos municipais para o exercício de 2021.

Art. 2º O pagamento dos tributos mencionados no artigo anterior será efetuado através de guias de recolhimento emitidas de modo avulso ou agrupadas.

Art. 3º As guias de recolhimento deverão ser retiradas no sítio oficial da Prefeitura de Saquarema - www.saquarema.rj.gov.br - ou nos seguintes postos de atendimento da Secretaria de Administração, Receita e Tributação:

- I – Prefeitura de Saquarema – Rua Coronel Madureira, nº 77, Centro, Saquarema/RJ;
- II – Posto de Atendimento no Rio de Janeiro – Avenida Nilo Peçanha, nº 50, sala 2012, Centro, Rio de Janeiro/RJ.
- III – Outros postos de atendimento poderão ser disponibilizados pela Prefeitura de Saquarema.

Art. 4º O Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser quitado nas seguintes opções:

- I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 29/01/2021, com desconto de 20% do valor do tributo;
- II - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 26/02/2021, com desconto de 10% do valor do tributo;
- III - Pagamento do montante total, em uma única guia, com vencimento em 31/03/2021, sem desconto;
- IV - Pagamento do montante total dividido em 10 (dez) cotas iguais, com vencimentos mensais determinados no Anexo Único deste Decreto.



Art. 5º Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços deverão recolher o imposto exclusivamente através da Guia de Recolhimento do ISS, de que trata o parágrafo primeiro do artigo 5º do Decreto nº 1.090/11, conforme vencimentos mensais determinados no Anexo único deste Decreto.

Art. 6º O ISS FIXO dos Profissionais Autônomos deverá ser pago em cota única até a data de 31 de março de 2021, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 7º O recolhimento da Taxa de Fiscalização de Atividades Licenciadas (TFAL), correspondente ao lançamento relativo ao fato gerador previsto no artigo 354-O da Lei Complementar Municipal nº 01, de 11 de dezembro de 1998, deverá ser promovido exclusivamente através de guia única, com vencimento em 26/02/2021.


Art. 8º Os Créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária e não tributária, e os valores com incidência prevista no Código Tributário do Município de Saquarema – Lei Complementar Municipal nº 01 de 11 de dezembro de 1998 – e nas demais legislações municipais, serão atualizados monetariamente em 1º de Janeiro de 2021 pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) no período entre dezembro de 2019 e novembro de 2020, correspondente a 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), tendo em vista as previsões contidas no artigo 85 da Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro de 1998.

Art. 9º Fica instituído, no Anexo Único deste Decreto, o Calendário Anual de Tributos Municipais – CATRIM — para o exercício de 2021, com as datas de vencimento dos pagamentos dos créditos tributários lançados no período mencionado.

Art. 10 O presente Calendário poderá ser alterado em razão de fatos supervenientes ou por conveniência da administração pública.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Saquarema, 15 de dezembro de 2020.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita



DECRETO Nº 2.079 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANEXO ÚNICO CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – CATRIM EXERCÍCIO 2021

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

✓ **Pagamento em Cota Única**

Cota única - Desconto 20%	29/jan
Cota única - Desconto 10%	26/fev
Cota única - Sem Desconto	31/mar

✓ **Pagamento em Cotas**

Cota 01	Cota 02	Cota 03	Cota 04	Cota 05	Cota 06	Cota 07	Cota 08	Cota 09	Cota 10
29/jan	26/fev	31/mar	30/abr	31/mai	30/jun	30/jul	31/ago	30/set	29/out

TAXA DE FORO / OCUPAÇÃO

✓ **Pagamento em Cota Única**

Cota única - Desconto 20%	29/jan
Cota única - Desconto 10%	26/fev
Cota única - Sem Desconto	31/mar

✓ **Pagamento em Cotas**

Cota 01	Cota 02	Cota 03	Cota 04
29/jan	26/fev	31/mar	30/abr

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS (COMPETÊNCIA X VENCIMENTO)

Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021
15/02/2021	15/03/2021	15/04/2021	17/05/2021	15/06/2021	15/07/2021
Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021
16/08/2021	15/09/2021	15/10/2021	16/11/2021	15/12/2021	17/01/2022

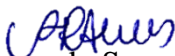
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS – FIXO

Exercício 2021	31/mar
----------------	--------

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LICENCIADAS – TFAL

Exercício 2021	26/fev
----------------	--------

Saquarema, 15 de dezembro de 2020.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita